



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.908, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1.181, de 16 de outubro de 1.985, que dispõe sobre a denominação das Ruas do Bairro Vila Aurora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.181, de 16 de outubro de 1.985, especificamente a Rua Otávio Pitáluga, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

-De Rua Otávio Pitáluga - a Rua 3 e a Avenida 4, nos Bairros: Vila Aurora; Núcleo Habitacional Parque Real e Núcleo Habitacional Rio Vermelho.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.504, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 8.590.000,00 (Oito milhões e quinhentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 8.590.000,00 (Oito milhões e quinhentos e noventa mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 0100 -Obras e Instalações - 790	R\$	2.475.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.451.2103.1095 Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 456	R\$	975.000,00
15.451.2103.1554 Conservação e Reforma de Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 471	R\$	340.000,00
15.452.2103.2173 Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 513	R\$	3.500.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2101.2509 Apoio À Produção Agrícola		
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalações - 411	R\$	800.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
15.122.2106.1645 Desapropriação, Aquisição e Indenização de Imóveis		
4.4.90.61.00.00 – 0100 - Aquisição de Imóveis – 77	R\$	500.000,00
Total Geral	R\$	8.590.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria Geral do Município		
14.422.2304.1920 Construção da Unidade do Procon		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 150	R\$	999,00



005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1007 Construção e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00.00 - 0101 - Obras e Instalações - 1091	R\$	6.999,00
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações - 109	R\$	3.244.584,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
22.661.2104.2106 Expansão e Manutenção de Distritos Industriais		
4.4.90.51.00.00 - 0100 - Obras e Instalações - 366	R\$	4.999,00
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 881	R\$	470.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 798	R\$	200.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 808	R\$	370.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 834	R\$	920.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 889	R\$	1.053.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.1.90.11.00.00 - 0102 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - 1024	R\$	2.000.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.1904 Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	49.999,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.606.2101.1490 Incentivo À Extensão Rural		
3.3.90.30.00.00 - 0100 - Material de Consumo - 424	R\$	9.998,00
3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -	R\$	1.999,00



426		
20.602.2101.2510 Apoio À Produção Animal		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 417	R\$	199.999,00
20.605.2101.2511 Manutenção e Melhora de Centros de Abastecimento		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 421	R\$	999,00
4.4.90.51.00.00 - 0100 -Obras e Instalações -422	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 423	R\$	4.999,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1084 Ampliação do Horto Florestal		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 563	R\$	499,00
18.542.2102.1092 Implantação de Eco-Pontos-Depósito Provisório de Captação de Entulhos, Galhos e Objetos Denom. Eco-Pontos		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras E Instalações – 567	R\$	498,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.1071 Construção e Ampliação de Bibliotecas Municipais		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações -1	R\$	4.999,00
13.392.2212.1932 Construção do Centro Cultural no Bairro Alfredo de Castro		
4.4.90.51.00.00 -0100 - Obras e Instalações – 8	R\$	999,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.572.2104.1933 Implantação do Parque Tecnológico		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalações – 1108	R\$	33.932,00
19.573.2104.2514 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Capacitação		
3.3.90.14.00.00 -0100 - Diárias – Civil -1116	R\$	499,00
Total Geral	R\$	8.590.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.505, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 985	R\$	400.000,00
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0102 - Contribuições – 1018	R\$	700.000,00
Total Geral	R\$	1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo Regulador		
3.3.90.14.00.00 – 0102 - Diarias – Civil 883	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 Material de Consumo - 884	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 887	R\$	15.000,00
10.304.2201.2183 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00 – 0102 -823 Material de Consumo 801	R\$	100.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Fisica - 804	R\$	14.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonozes		
3.3.90.14.00.00 - 0102 - Diarias – Civil - 823	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0102 - Passagens e Despesas com Locomocao – 827	R\$	10.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00 - 0102 - Material de Distribuicao Gratuita - 922	R\$	500.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 -0102 - Material de Consumo 967	R\$	57.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0102 - Passagens e Despesas com Locomocao – 969	R\$	20.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.690, de 05 de maio de 2020, terça-feira.

10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.40.00.00 - 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 987	R\$	20.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00 - 0102 - Diárias - Civil - 892	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0102 - Passagens e Despesas com Locomocao - 894	R\$	15.000,00
10.122.2204.2486 Manutenção das Ações de Controle Social no SUS - Conselho Municipal e Ouvidoria		
3.3.90.14.00.00 - 0102 - Diárias - Civil - 900	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 - Material de Consumo - 901	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Fisica - 902	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 903	R\$	40.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 904	R\$	7.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.3.90.14.00.00 - 0102 - Diárias - Civil - 847	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 - Material de Consumo - 848	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 850	R\$	6.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 851	R\$	1.000,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico Sus		
3.3.90.14.00.00 - 0102 - Diárias - Civil - 905		5.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0102 - Material de Consumo - 906		90.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Fisica - 907		10.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0102 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 908		100.000,00
Total Geral	R\$	1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 04 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 08, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre designar servidor representante titular e da Unidade Executora do STI – Sistema de Tecnologia e Informação (conforme Sistema Administrativo do Anexo I do Decreto nº 8.544/2018).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o art. 5º do Decreto nº 8.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elba Mariane Siqueira de Sousa** – matrícula nº **95370**, lotada na Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação de **representante titular** para realizar os encaminhamentos necessários para a elaboração, atualização e implementação das Instruções Normativas do STI – Sistema de Tecnologia e Informação.

Art. 2º Designar o servidor **Thallison Gustavo Araújo Soares** – matrícula nº **1555454**, lotado na Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Inovação de **representante substituto** para realizar os encaminhamentos necessários para a elaboração, atualização e implementação das Instruções Normativas do STI – Sistema de Tecnologia e Informação.

.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2020.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 031 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e da outras providências.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDORES	Nº CNH
1	ALINE DE SOUZA NUNES	05094032505

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA Nº25759



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 23/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Vainamar Geraldino de Souza**, como responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

- a) **Artigo 1º** - Designar o servidor **Vainamar Geraldino de Souza - Matrícula nº 180.912, CPF: 482.413.001-82** como responsável pela Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Válvulas e Serviços de Alinhamento e Balanceamento, destinados aos Veículos Oficiais, para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CONTRATADA	ATA	OBJETO	VIGENCIA
PNEUS BARBOSA LTDA-ME.	Nº 216/2019	Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Válvulas e Serviços de Alinhamento e Balanceamento, destinados aos Veículos Oficiais, para atender as necessidades das Diversas Secretarias deste município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	09 / 12 /2019 À 09 / 12 / 2020

Rondonópolis – MT, 05 de Maio de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 024/2020

Dispõe sobre a designação dos servidores **Jhonatan Fernandes Gomes** como titular e **Adilson Ferreira Aguiar** como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Jhonatan Fernandes Gomes Matrícula nº 1554808, CPF: 041.441.721-63 e Adilson Ferreira Aguiar, Matrícula nº 58300, CPF: 303.899.091-49**, como responsável pelo controle e execução do contrato que tem como objetivo a aquisição de pneus, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento, destinados a veículos oficiais, para atender as demandas da secretaria municipal de administração.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
PNEUS BARBOSA LTDA	Nº 108/2020	Aquisição de pneus, válvulas e serviços de alinhamento e balanceamento, destinados a veículos oficiais, para atender as demandas da secretaria municipal de administração.	27/01/2020 à 27/01/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.

Rondonópolis – MT, 04 de abril de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 025/2020

Dispõe sobre a designação dos servidores **Jhonatan Fernandes Gomes** como titular e **Adilson Ferreira Aguiar** como suplente, sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2017/UCCI, de 24 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **Jhonatan Fernandes Gomes Matrícula nº 1554808, CPF: 041.441.721-63 e Adilson Ferreira Aguiar, Matrícula nº 58300, CPF: 303.899.091-49**, como responsáveis pelo controle e execução do contrato que tem como objetivo a prestação dos serviços de seguros para veículos que fazem parte da frota da secretaria de administração.

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
GENTE SEGURADORA SA	Nº 786/2019	Prestação dos serviços de seguros para veículos que fazem parte da frota da secretaria de administração.	19/11/2019 à 19/11/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.

Rondonópolis – MT, 04 de abril de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº079/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Manoel César da Silva** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Manoel César da Silva**, Matrícula nº.1558644, CPF: 045.690.231-77, CREA – MT 045778, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 540/2019 da construção de Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 141/2019 do dia 26 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial(diorondon-e) 4.582 de 26 de Novembro de 2019.

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/05/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	1558403	Carla Regina Fries	Analista Instrumental	120 dias – a partir do dia 27/04/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	205095	Juliana Ramos de Arruda	Professor	14 dias – a partir do dia 28/04/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	135801	Marcia das Neves	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 30/04/2020 – Prorrogação Licença Médica.
360/2020	37265	Ednelson Rodrigues de Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 01/05/2020 – Prorrogação Licença Médica.
360/2020	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Docente	30 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Prorrogação Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	1556651	Evanilda Pimenta da Silva	Analista Instrumental	07 dias – a partir do dia 27/04/2020 – Licença Médica.
360/2020	1556587	Bruno Moschen Flores	Analista Instrumental	16 dias – a partir do dia 29/04/2020 – Licença Médica.
360/2020	95206	Fabiana Ferreira dos Santos	Técnico Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Prorrogação Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	93106	Madson Jose Pereira Guimaraes	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	145246	Simone Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem – SAMU	12 dias – a partir do dia 28/04/2020 – Licença Médica.
360/2020	137766	Josenilda Figuereido de Paz	Agente Comunitário de Saúde da Família	07 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Licença Médica.
360/2020	187968	Aline Gonzalez Scandelai	Médico - SAMU	120 dias – a partir do dia 03/04/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	115037	Gilson Cirpiano da Silva	Analista Instrumental	01 dia – a partir do dia 30/04/2020 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
360/2020	190	Laudelino Portela Filho	Atendente Comercial	30 dias – a partir do dia 03/05/2020 – Licença Médica.
360/2020	173	Valesca Soares Tinoco Pavan	Secretária Executiva	05 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 05 de maio de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 363/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 05/05/2020 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Agna dos Santos**, matrícula 40770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **03/05/2020**.

Rondonópolis, 05 de maio de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 364/2020

De acordo com a Decisão do INSS proferida em 18/03/2020, a favor da servidora **Nadir Alecrim de Almeida**, matrícula nº 180114.6, NR 201208967, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença (espécie 31) até **30/04/2020**.

Rondonópolis, 05 de maio de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS
Gerente de Segurança do Trabalho
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

Pessoa: 53921 - MARCELA ALVES DA SILVA

Aditivo: 00000000003/2020 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001679/2018

Secretaria: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA 8:00 ÀS 12:00 COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5867 DE 31/07/2009.

Valor: 1045,00

Dotação: 195 02.015.04.122.2303.2126.3190040000.0100000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1679/2018 A PARTIR DE 31/05/2020.

Vigência: 15/07/2020

Rondonópolis/MT, 5 de Maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: MAIO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
441/2020	24/04/20	O. G. LEITE EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM 12,00 M DE EXTENSÃO E 4,50 M DE LARGURA, COM VÃO DE 12,00 M DE TESOURA SOBRE O CÓRREGO ÁGUA LIMPA, LOCALIZADO NA ESTRADA A ESQUERDA DA BR 163/634, ENTRA APÓS POSTO DA PRF MAIS + 7,00KM, JUNTO INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 144.876,72 GLOBAL	04 MESES DE VIGÊNCIA E 02 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 50/2020	
453/2020	27/04/20	F. M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA UBS BISPO PEDRO CASALDALIGA, LOCALIZADO NA RUA B, ESQUINA COM RUA M, QUADRA 11, RESIDENCIAL BISPO PEDRO CASALDALIGA, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 771.757,07 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO N º 25/2020	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.690, de 05 de maio de 2020, terça-feira.

454/2020	27/04/20	F. M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM SUMARÉ/JARDIM REIS, LOCALIZADO NA RUA MARIANA LEITE DE SOUZA, JARDIM SUMAÉ, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 722.988,07 GLOBAL	13 MESES DE VIGÊNCIA E 10 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO N ° 25/2020	
----------	----------	---------------------------------------	---	-----------------------------	--	--	--	-----------------------------------	--

455/2020	27/04/20	F. M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI	EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DA UBS BISPO DOM OSÓRIO, LOCALIZADO NA RUA 28 ESQUINA COM RUA 17, BAIRRO DOM OSÓRIO, JUNTO A SEC. MUN. DE SAÚDE, NO MUN. DE ROO - MT.	R\$ 196.123,99 GLOBAL	07 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO N ° 25/2020	
----------	----------	---------------------------------------	---	--------------------------	--	--	--	-----------------------------------	--

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	---------------------	----------	-------	--------

7º TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	609/2018	ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO		R\$ 22.125,82	VALOR SUPRIMIDO R\$ 40.417,35
--	------------------------------------	----------	---------------------------------	--	---------------	----------------------------------

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	351/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO		
---	------------------------------------	----------	------------------	--	--	--



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.690, de 05 de maio de 2020, terça-feira.

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO	ELIANE ANTUNES DE OLIVEIRA - ME	404/2019	ADITIVO DE SUPRESSÃO		R\$ 2.015,42	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	587/2019	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	30 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 9.050,25	
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	615/2019	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E 01 MÊS DE EXECUÇÃO		
2º TERMO ADITIVO DE VALOR	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	615/2019	ADITIVO DE VALOR		R\$ 43.183,81	

Rondonópolis-MT, 05 de Maio de 2020.

Departamento de Contratos Administrativos
Celia Regina F. Andrade Rebelato



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020.**

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público, que em virtude de complementações nas especificações dos itens do pregão em epígrafe objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de concreto móvel, compactador de solo vibratório, escavadeira hidráulica, caminhão betoneira**, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município. A nova data da sessão pública fica **Remarcada para 19/05/2020 às 09h30 (horário de Brasília)**. As informações na forma de **adendo** estão disponíveis nos endereços **www.rondonopolis.mt.gov.br**, **bllcompras.com**, e Prefeitura Municipal, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, informações (66) 3411-5739.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020.**

O **Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo hatch, sedan, picape, caminhonete, furgão, minivan, van, caminhão leve, e roçadeira lateral a gasolina, para atender as Secretaria deste Município**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, **onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMDDPIR)
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS/MT**

OBJETIVO: ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO IDOSO, ESTABELECEndo FORMAS QUE PROMOVAM SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.

ATA 001/2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas e dez minutos foi realizada uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte pauta: atualização do Regimento Interno e informes gerais. Após cumprimentar a todos, a Presidente Sandra Helena informou que o Conselho do Idoso têm cadeira representativa no PROCON; que estará representando o Conselho na entidade como titular e a Conselheira Maria Lucia ficará como suplente. A Sra Lussam Lima, se apresentou como a nova coordenadora do Núcleo dos Conselhos. Que está à disposição para ajudar no que for necessário; que será agendado uma reunião para tratar do plano anual de 2020, para ver a composição do grupo diretor. A Conselheira Fátima informou que recebeu várias ligações nas férias, onde frisou a importância do Conselheiro que quando o conselheiro pegar um caso, ele tem que dar continuidade ao caso que atendeu. A seguir, a Conselheira Sandra citou que o Conselho do Idoso estava funcionando, normalmente, no mês janeiro com o administrativo e os conselheiros plantonistas; que orientou pegar um caderno e anotar o caso que atendeu para quando retornar ao plantão na semana seguinte fazer o acompanhamento. Novamente, a Conselheira Fatima orientou que no caso de dúvidas, o Conselheiro poderá perguntar, antes dos encaminhamentos. Quanto aos informes gerais, a conselheira Maria de Fátima de Araújo falou sobre a publicação no jornal A tribuna, sobre o local onde funciona o Conselho do Idoso, que o Conselheiro Senhor Carlindo participou da reportagem por conta própria; que já havia um ofício n.004/2019, 23 de Dezembro de 2019; que foi encaminhado solicitando a limpeza e manutenção do Núcleo do Conselho a Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social; que a conselheira Fatima reafirmou a importância de que antes de levar casos que envolvem o Conselho, para a mídia, deverá ser discutido na Diretoria e apresentado em Assembleia; que os conselheiros não possuem autonomia de buscar a mídia para relatar fatos do Conselhos, sem previa autorização; que ocorreu o contrário ao publicar a matéria no jornal; a Presidente falou da importância de zelar pelo nome do Conselho; uma vez que este, trabalha com autonomia e imparcialidade. que casos que envolvam a gestão deverão ser discutidos, com antecedência e cobrar providências. Quanto a Conciliação familiar extrajudicial ficou agendada para as quintas - feiras, reservando o auditório do Núcleo, das 7h às 11h; que a Conselheira Fatima, como representante do Lions Clube, informou que o Banco de Cadeira Rodas do Lions Clube Rondonópolis atendeu uma idosa que necessitava de cadeira de rodas – por demanda do Conselho; que o Rotary Leste solicitou uma vaga, no Conselho, como representante de Clube de Serviços. Quanto a representação das organizações não governamentais, referente a associação dos aposentados e pensionistas (art.6ª Lei 9935 de 16 de agosto de 2018) alterar para representantes de organizações civis. Encaminhar o decreto da Nova Diretoria ao Prefeito referente ao Conselho do Idoso. A Conselheira Fátima relatou também a importância de manter sigilo no atendimento ao Idoso. O Conselheiro Jailton de Lucena Dantas informou que a Lei do Fundo foi aprovada na Câmara municipal de Rondonópolis do estado de Mato Grosso onde (Ele), também Vereador, entregou o projeto de **Lei 06/2019 protocolo 10083/2019** para conhecimento da plenária, em que o veto do Prefeito foi derrubando pela câmara. Em que se refere ao Artigo 26 da Lei 7.440 de 13 de setembro de 2012. Por fim, a Presidente Sandra citou



a necessidade de criar uma Comissão de Ética. Nada a mais a ser relatado, encerra-se esta ata, que foi por mim secretaria Suplente Elisângela Soares Bruno lavrada e assinada por todos os conselheiros presentes:

Aparecida Barbosa _____
Carlindo Flávio da Silva _____
Jailton de Lucena Dantas _____
Maria de Fatima de Araújo _____
Maria Lucia Calixto da Silva _____
Lussam Lima _____
Roana de Mello Bergamo _____
Sandra Helena dos Santos _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMDDPIR)
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
RONDONÓPOLIS/MT**

OBJETIVO: ASSEGURAR OS DIREITOS SOCIAIS DO CIDADÃO IDOSO, ESTABELECEndo FORMAS QUE PROMOVAM SUA AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.

ATA 002/2020

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e doze minutos foi realizada a reunião ordinária do CMDDPIR - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte pauta: Apresentação dos novos Conselheiros, Cronograma dos plantões (4h/semanais) e capacitação do CREAS. Após a apresentação dos novos conselheiros, a Presidente do conselho iniciou a fala relatando sobre a importância do cumprimento dos plantões de quatro horas semanais. Relatou também que irá encaminhar um pedido para a secretaria - SEMPRAS para a confecção de novas camisetas para os conselheiros utilizarem nos plantões. E orientou para que as camisetas fossem utilizadas somente nos plantões e não para compromissos particulares. Em seguida, foi perguntado aos conselheiros sobre o dia que ambos iriam disponibilizar para os atendimentos dos plantões. Ficou decidido o seguinte: Que a conselheira da secretaria de saúde, titular - Nôelia estará disponível todas as terças-feiras para atendimento no CMDDPIR. A Presidente frisou quanto a obrigatoriedade dos conselheiros cumprirem as quatro horas semanais e que na semana em que houver as reuniões Ordinárias que dê preferência a mesma. A conselheira do Lions Clube, afirmou que irá comparecer para os plantões todas as terças-feiras de cada semana. A Presidente afirmou que nesse ano irá iniciar as fiscalizações pertinentes. A conselheira Nadir afirmou que necessita de fiscalização no Supermercados. O conselheiro suplente Sidnei representante da Diocese, afirmou a importância da pontualidade dos conselheiros nas reuniões Ordinárias, relatou também que recebe muitas notícias em que o CMDDPIR, não funciona, não atende as necessidades da população. A presidente esclareceu que o conselho não é somente a presidente (diretoria), mas sim todos os conselheiros. Orientou que quando chega uma denúncia não só encaminhamos para os órgãos competentes, mas também realizamos os acompanhamentos. Que as providencias depende de cada caso. notificações, conciliações. A conselheira do Lions Clube informou que o conselho nunca trabalhou tanto como anteriormente, em que o mesmo trabalha com a equipe multidisciplinar com outros órgãos em parceria. A presidente do Conselho do Idoso relatou que trabalha de forma mais humanizada e gostaria que os conselheiros que estão iniciando neste ano de 2020, também trabalhe do mesmo modo. A conselheira Noélia, relatou que a população tem



uma visão que o Conselho Municipal é um órgão punitivo e que tem o mesmo poder da polícia militar. A presidente informou que além dos atendimentos diários o Conselho cumpre um fluxograma semanal, (visitas, notificações, conciliações extrajudiciais). O conselheiro Carlindo relatou que nos seus plantões na rodoviária, os idosos querem ser ouvidos e não ouvidos. No segundo momento, a equipe do CREAS discorreu sobre o papel de atendimento multidisciplinar em parceria com o Conselho. A Psicóloga do Creas – Rafela e a Assistente Social – Rosania falaram sobre o trabalho do CREAS e os atendimentos juntamente com o CRAS e os demais órgãos para atendimento e encaminhamentos. Relatou que além da demanda livre, atende mulheres vítimas de violência, violação contra idosos, violação de crianças e adolescentes e pessoas marginalizadas e realiza atendimentos de demandas de órgãos de toda assistência social. A presidente relatou que o Conselho realiza atendimentos/encaminhamentos para o CREAS, CRAS, ESFs, Órgãos judiciais e organizações não governamentais e governamentais. Para o encaminhamento e realiza intervenção através do Parecer encaminhado para o Conselho, relatou ainda que para realizar visitas em cárcere privado necessita do acompanhamento da polícia militar. A psicóloga relatou que o CREAS trabalha com pastas separadas e que a demanda do conselho é extensa, A assistência social relatou que as vezes manda solicitação de prestação de conta e que não compete a equipe do SUAS, em alguns momentos de solicitação é de competência do Conselho do idoso. A presidente Sandra esclarece que em casos de idosos que estão sendo violados pelos familiares, necessita uma averiguação para compreender se realmente está preparado para se responsabilizar sobre o benefício do idoso e a intervenção do conselho é notificar uma prestação de conta, aonde a conta tem que fechar com o pagamento do benefício do idoso, a Psicóloga solicitou a fala para explicar que o órgão do CREAS mudou de endereço. A psicóloga do CREAS. Relatou que é a maior demanda vinda do Conselho são demandas de familiares de idosos que faz uso de substância psicoativa, aonde compete a demanda de encaminhamento para órgãos de saúde para atendimento e em alguns casos como por exemplo ao Caps AD, promotoria e órgãos judiciais. A presidente Sandra explicou que necessita de filtrar as demandas da denuncia que chegam ao conselho e alguns momentos encaminha o ofício com informações adicionais e órgãos de encaminhamento em alguns momentos focam somente nessa informação e não no que realmente o que o conselho está solicitando. A presidente Sandra reatou que irá reformular o relatório de atendimento para centralizar o encaminhamento. Ao final a Coordenadora reforçou a importância do atendimento e demanda do CREAS Nada a mais a ser relatado, encerra-se esta ata, que foi por mim apoio administrativo. Sabrina Sales Postil lavrada e assinada por todos os conselheiros presentes:

Carlindo Flávio da Silva _____
Rosana de Mello Bergamo _____
Sandra Helena dos Santos _____
Sueli Esmerio Vilela Silva _____
Sidney Leme de Souza _____
Nadir Alves Paiva _____
Ivania Barbosa Rego Machado _____
João Valverde _____
Maria _Raimunda de Alencar S.Pereira _____
Ederson Mendes Silva _____
Rafaella Alves Scaramal _____
Rosaine Maria Sandrini _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rondonópolis, 05 de janeiro de 2020.

Ata nº 36 (reunião extraordinária)

Ata nº 36 cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte às 8:20 da manhã iniciou-se a primeira reunião do Conselho Municipal de Direitos da Mulher do ano 2020. A presidente Mariuva iniciou a reunião agradecendo a todas as conselheiras pela participação ativa e comprometida com a conferência da mulher realizada em dezembro de 2019, falou dos convites que estamos recebendo de todo o estado de Mato Grosso e do Brasil como referência de organização e sucesso na realização de nossa conferência. Depois a presidente nos apresentou a nova coordenadora do Núcleo de Conselhos, Lussam Santos que fez uso da fala se colocou a disposição para contribuir no que for necessário para o bem estar de todos os conselhos. Foi nos apresentado o projeto do mês de março mês da mulher. Um dos assuntos da pauta convocou todas as entidades participantes do conselho que tivesse programação para o Dia Internacional da Mulher, passou a palavra para Edna que apresentou ao Conselho 3 sugestões para serem realizadas no dia 06 de março 1ª sugestão seria uma ação na Saúde, Psicossocial e Jurídica, 2ª ação seria uma caminhada no Parque da Seriema e a 3ª sugestão seria roda de conversa nos bairros mais vulneráveis durante o mês de março. O tema é Eu Sou a Geração Igualdade. Temas sugeridos família, trabalho, saúde, planejamento familiar, violência contra a mulher, orçamento doméstico, violência contra a mulher na internet e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A grande caminhada será dia 08 de março fazendo abertura todas as programações para o mês de março foram aprovadas e divididas responsabilidades para viabilização de toda programação. Como sugestão será agendada uma reunião com o presidente da Unisal Ricardo Borges e a presidente da URAMB Maria Nilza será realizada também uma pré reunião extraordinária para preparar e fechar o cronograma do mês de março dia 19 de fevereiro 8:00 no Núcleo Conselho. Mariuva falou sobre uma reunião que teremos com a Dra Maria Mazarello 2ª feira dia 10 no gabinete da mesma para falar sobre o mês da mulher. Haverá um convite para um evento na associação das mulheres dia 06 de fevereiro de 2020 às 18:00 na Associação de Mulheres. Ficou definido e eleita pelas conselheiras que Luzia Aparecida irá representar o Conselho da Mulher na ausência da vice presidente Francileide. Caso ela chegue até o horário da reunião ela representará o Conselho da Mulher sem mais nada a ser tratado encerro esta ata que vai ser assinada por mim e pelas demais, Luzia aparecida do Nascimento, Eunice Alves de Sousa Grusk, Angelita Pereira, Zilma Oliveira, Vanilda Aves Rosa Muniz, Geovana Polyana Falcemicos, Neila Maria S. B. Santos, Edna, Elindalva Joacy de Moraes, Maria Rivanete do Nascimento, Daniela Dias Guimarães Proença, Hana Izabel Carlini, Inês Mariano Peroni, Lussam Santos, Valtuira Moreno santos, Nadir Alves de Paiva, Maria Alice A. dos Santos, Priscila Santos Raimurdi C. P. Ribeiro.

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Mariuva Valentin Chaves da Silva**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rondonópolis, 19 fevereiro de 2020.

Ata nº 37 (reunião extraordinária).

Ata nº 37 aos (19) dezanove dias do mês de fevereiro o Conselho de Mulheres do Município de Rondonópolis reuniu-se no Núcleo dos Conselhos com mulheres lideranças dos diversos partidos políticos de Rondonópolis para decisão de uma das pautas da programação do mês da mulher que tem como uma das atividades uma formação política para mulheres. As 8:20 deu-se início com a fala da presidente Mariuva Valentim que chama a todas para uma oração e posteriormente convida a prof. Perpétua para compor a mesa representando todas as mulheres lideranças partidárias presentes. Mariuva faz uma fala de agradecimento a presença de todas e fala sobre a importância das candidaturas de mulher e da unidade de todas nós para que possamos eleger mulheres na eleição de 2020 e que possamos ter representatividade de fato e de direito, depois passou a palavra para as mulheres representantes partidárias, falou também da preocupação dos partidos com essa reunião se de fato seria uma reunião suprapartidária e deixou claro que a ideia é a formação e preparação dessas mulheres independente do partido político. Usou da fala Cristiane do solidariedade, depois Perpétua do DEM, prof. Luzia do PCdoB e em seguida Mara do MDB, em seguida falou Laura Barreto pelo PL, seguindo o diálogo com os partidos falou Sueli do PTB e depois Francileide do PSB e em seguida Gislene Cabral do PV, todas as falas foram muito positivas cheias de expectativas com as lutas vindouras de mulheres. Mariuva usou da fala para dizer sobre a programação do mês da mulher e sobre a formação que acontecerá no dia 21 de março com início as 14:00 ficou acordado que será usado a estrutura da Fundação Ulisses Guimarães e estamos trabalhando um autoridade Nacional para Palestrar, falamos sobre o cuidado que devemos levar aos partidos deixando claro que o evento é suprapartidário. Definiu-se que o evento será na Câmara Municipal e criamos um grupo de whatsapp para fomentar o evento e fazer o repasse das informações. Distribuímos as atividades em diferentes bairros para que possamos alcançar as mulheres dos bairros mais distantes que não conseguem participar dos eventos mais centralizados. Haverá no dia 08 de março uma grande caminhada da Divas na Avenida Otaviano Muniz. Já temos 150 camisetas e estamos tentando conseguir mais. Mariuva pediu apoio para conseguirmos alimentos, estrutura para acolher essas mulheres. A presidente passou a palavra para Edna, coordenadora do Núcleo de violência contra a mulher da Secretaria de Saúde, ela fez a fala sobre o trabalho que está sendo realizado com as mulheres dos bairros pensando e alcançando as bases a partir do diálogo com as mulheres desses bairros. A Elza falou sobre abertura do evento dia 08 na Vila Operária salão Paroquial às 14:00 horas, em seguida Ana Maria psicóloga e assessora da Samed fez uma fala a importância de desmistificar os tabus de política envolvendo mulheres desde a infância na escola. Elisângela do Solidariedade falou sobre empoderamento de mulheres. A representante da OAB Priscila se colocou a disposição para que a OAB se faça presente com orientações jurídicas do mês de março. Mariuva sugeriu uma comissão para organizar todo evento. Farão parte do Conselho, Perpétua do DEM, Francileide do PSB, Luzia do PCdoB, Valtuira e Priscila da OAB, Mariuva do Conselho juntamente com Ana Paula e Gislene Cabral. Ficou definido uma reunião do conselho para dia 04/03 para fecharmos os detalhes finais. A data da reunião foi alterada para o dia 02/03 as 8:00 horas no Núcleo de Conselhos. Sem mais nada a ser discutido encerro essa ata que vai ser assinada por mim e assinada pelas demais, Luzia Aparecida do Nascimento, Maria Alice Ap. dos Santos, Eunice Alves de Souza Grusk, Francileide J. P., Heny Maria de Araújo, Kátia L., Maria Perpétua Daniela Dias Guimarães Proença, Gislene Cabral de Souza, Beatriz M. Dias, Elindalva Joacy de Moraes, Zilma Oliveira de Lara, Valtuira Moreira dos Santos, Lussam Lima da Silva Santos, Ana Paula Werle, Angelita Pereira. Priscila Santos Raimundi. Pereira Ribeiro, Mariuva Valentim, Antônia Moreira, Edna Rodrigues O. Soares.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Mariuva Valentin Chaves da Silva



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rondonópolis, 02 de março de 2020.

Ata nº 38 (reunião extraordinária)

Ata nº 38 Aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020) reuniram-se na sala de reuniões do Núcleo de Conselhos, as conselheiras do Conselho da Mulher do Município de Rondonópolis com mulheres representantes dos diversos partidos políticos do município a cima citado para fecharmos a pauta das atividades a serem realizadas no mês da mulher que tem como tema “Eu sou a Geração Igualdade: concretizar os Direitos da Mulher”. Os eventos do mês de março, Mês Internacional da Mulher, tem como objetivo ampliar o conhecimento, promover debates e melhorar a saúde. A comissão responsável pela organização se reúne e fecha a programação durante todo o mês. Uma das ações para juntarmos para além de 150 mulheres seria de conseguir um ônibus para buscar as mulheres nos bairros e cada conselheira terá responsabilidade de convidar no mínimo 5 mulheres e terão direito de receber 5 convites para distribuir. Dia 21 na formação política para lideranças e candidatas nas próximas eleições. O palestrante será o Dr. Maurício Castilho que falará sobre: 1- Pré Campanha, o que pode o que não pode ser feito; 2- Propaganda eleitoral, direitos da mulher; 3- Fundo especial de financiamento de campanha, deito da mulher; 4- Candidatura laranja, um risco a quem se submeter; 5- Requisitos necessários para o registro da candidatura; 6- Coeficiente eleitoral; 7- Oratória. O tema do encontro/formação será: “A Importância da Mulher na sociedade e Valorização dos Direitos da Mulher”. A formação será certificada. Finalizamos a organização dos eventos mensais após a fala de todas as conselheiras e definição do dia 06 abertura do evento na Vila Operária. Será feito um novo cronograma atualizado e postar no grupo para que todas possam participar do evento e da organização de cada evento, além de contribuir na mobilização das mulheres. A Edna falou sobre a necessidade de conseguir lanches para levar nas ações dos bairros. Sem mais nada a ser relatado encerro essa ata que vai ser assinada por mim, assinada pelas demais; Luzia Aparecida do Nascimento, Maria Alice A. dos Santos, Zilma oliveira de Lara, Maria Perpétua Stefanim, Laura C. P. Barreto, Avelina Antunes da Silva, Antônia Moreira Gomes, Gislene Cabral de Souza, Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro, Edna Rodrigues de Oliveira Soares, Mariuva Valentin Chaves da Silva, Nadir Alves de Paiva.

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Mariuva Valentin Chaves da Silva**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.381 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. VALDENIRA MARIA DOS SANTOS.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.250 de 11/05/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **VALDENIRA MARIA DOS SANTOS**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 774/2020** o período de: 04/03/1993 a 30/04/2020, totalizando: **9.920 dias**, correspondendo a 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, e Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00118/16-2** o período de: 01/03/1988 a 31/01/1991, totalizando **1060 dias**, correspondendo a 02 (dois) anos e 11 (onze) meses e 00(zero) dia, que somados totalizam **10.980 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 142/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **VALDENIRA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0340828-0 SESP/MT expedida em: 05/07/2018 2ª via, CPF/MF nº 284.200.041-20, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, NÍVEL 11, matrícula nº 33367-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 04 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.382 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA MIRANI DE SOUZA CALDEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.795, de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA MIRANI DE S. CALDEIRA**, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 772/2020** o período de: 11/03/1994 a 30/04/2020, totalizando: **9.548 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias** e ainda a Certidão expedida pelo **Estado de Mato Grosso – Mato Grosso Previdência - MTPREV sob o nº 021261/2015**, os períodos de: 19/03/1990 a 28/02/1992 – 01/03/1992 a 31/12/1993 – 01/03/1994 a 10/03/1994, totalizando **1.380 dias**, correspondendo a 03 (três) anos e 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, que somados totalizam **10.928 dias**, correspondendo a 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 152/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **MARIA MIRANI DE SOUZA CALDEIRA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **MARIA MIRANI DE SOUZA CALDEIRA**, portadora do RG 602 250 SSP/MT, expedida em 21/02/1986, CPF/MF de nº 432.887.311-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, NÍVEL: 09, CLASSE 13, matrícula nº 14923-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 04 de maio de 2.020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.383 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. PAULO ROBERTO DE MORAIS.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.904 de 19/08/1994, que dispõe sobre a nomeação do Sr. PAULO ROBERTO DE MORAES, para o Cargo de Motorista, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 775/2020** o período de: 13/05/1994 a 04/05/2020, totalizando: **9.489 dias**, correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, Certidão expedida pelo **Ministério da Defesa -Exercito Brasileiro sob o nº 008** o período de: 04/02/1980 a 31/01/1981, totalizando **362 dias**, e a **Certidão expedida pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso** sob o nº 065/DGP/CMMCE/GM/2016, o período de: 01/02/1981 a 27/07/1989, totalizando **3.099 dias**, correspondendo a 08 (oito) anos e 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, e a **Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00028/17-1** os períodos de: 28/07/1989 a 01/02/1990 - 09/05/1990 a 31/01/1991, totalizando **447 dias**, correspondendo a 01 (um) ano, 02(dois) meses e 22(vinte e dois) dias, que somados totalizam **13.397 dias**, correspondendo a 36 (trinta e seis) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.



CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 502/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **PAULO ROBERTO DE MORAIS**, portador do RG nº 0186223-5 SEJSP/MT expedida em: 19/04/2011, CPF/MF nº 208.260.281-87, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Motorista – Apoio III, NÍVEL 09, Classe: 14, matrícula nº 1551280-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – MT;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **05/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 04 de maio de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 1.510 – Loteamento Cellus, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020** do tipo Pregão Presencial com **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 357/2019 de 03 de Julho de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

OBJETO: Consultoria na execução orçamentaria, financeira, patrimonial e procedimentos administrativos de acordo com a Nova Contabilidade Pública;

Consultoria na elaboração de projetos de Lei: LDO, PPA, LOA e dos Créditos Adicionais Suplementar e Especiais:

- Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamentos de balancetes e balanço Patrimonial.
- Orientar e acompanhar as prestações de contas de Convênio.
- Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias.
- Orientar movimentação de créditos adicionais.
- Garantir que a informação da contabilidade orçamentaria financeira e patrimonial esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública.
- A empresa deverá prestar consultoria presencial no mínimo 20 horas semanais.

DATA: 15/05/2020 À 14h:00

LOCAL: SALA REUNIÕES DO SERV SAÚDE – AV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 1510 – CENTRO – CEP 78700-260 – FONE (66) 3423-2627 RONDONÓPOLIS – MT.

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2020.

FÁBIO B. RODRIGUES
PREGOEIRO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO JUDICIAL E DE RECONHECIMENTO
E CONSOLIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENCAS**

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **PRIMEIRA CELEBRANTE**; e, do outro lado, **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ/MF nº 15.032.279/0001-62, com sede na **Av. João Ponce de Arruda, nº 1.555, Centro, CEP: 78.720-081**, neste ato representada por sua Presidente, **GEANE LINA TELES**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 1145972-7, inscrito no CPF sob o nº.866.017.251-53, doravante designada simplesmente de **SEGUNDA CELEBRANTE**;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** em que pese tratar-se de órgão desconcentrado da Administração Pública, possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e economicidade que também norteiam a Administração Pública (Direta e Indireta);

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência ascendido pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** junto aos seus fornecedores, tal como a antiguidade de tais débitos;

CONSIDERANDO que eventual inércia da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em solver os créditos assumidos pelas gestões/diretorias pretéritas, por certo, levará ao colapso da empresa, haja vista que diversos de seus fornecedores/credores já externaram a intenção de ajuizarem a competente ação de execução de título extrajudicial para garantirem o recebimento de seus créditos, não obstante aqueles que já o fizeram, como no caso posto à baila;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA CELEBRANTE** concederá o desconto significativo para quitação do débito;



CONSIDERANDO que se pretende, ainda, com o parcelamento dos débitos, a recuperação administrativa da **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de modo a reestabelecer sua estabilidade financeira;

Resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas, obrigando as partes por si e/ou por seus eventuais sucessores, a saber:

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESTE TERMO EXTRAJUDICIAL

As partes acima qualificadas declaram reciprocamente que as afirmações abaixo delineadas são verdadeiras e constituem as suas intenções em firmar o presente acordo:

- a) Nenhuma das partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este instrumento;
- b) As partes estão previamente cientes de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste instrumento e que poderiam influenciar a capacidade de expressar sua vontade;
- c) O presente instrumento é investido de lealdade e boa-fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo judicial visa a solução amigável dos débitos, que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** tem para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, correspondentes a repasses das contribuições sindicais assistenciais/associativas dos meses, dos meses de **julho; agosto; setembro e outubro de 2018**; que totalizam o valor atualizado de R\$ 28.013,78 (vinte e oito mil, treze reais e setenta e oito centavos).

1.2. O presente acordo judicial visa ainda a solução amigável da multa fixada no processo nº 000489-80.2018.5.23.0021 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO CONCEDIDO PELO SEGUNDO CELEBRANTE

2.1. A **SEGUNDA CELEBRANTE**, diante das argumentações da Diretoria da CODER e ciente do momento de instabilidade econômica e financeira pela qual atravessa a **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de livre e espontânea vontade e por meio deste, resolve franqueá-la desconto de R\$5.589,68 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) sobre o valor integral da dívida mencionado na cláusula anterior, valor este correspondente dos juros e atualização do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1. A **PRIMEIRA CELEBRANTE** reconhece o débito discriminado acima e integrante desta, assim sendo, pagará a **SEGUNDA CELEBRANTE** o valor corresponde das contribuições sindicais assistenciais/associativas dos meses de **julho/2018** (R\$5.744,59 – cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), **agosto/2018** (R\$5.426,42 – cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), **setembro/2018** (R\$5.574,05 – cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) e **outubro/2018** (R\$5.679,04 – cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos), de forma parcelada sem acréscimo de juros e correção monetária, juntamente com as contribuições a serem descontadas e repassadas, nos próximos meses, qual seja, 25 de maio, 25 de junho, 25 de julho e 25 de agosto de 2020, a primeira parcela com vencimento para o dia 25 de maio de 2020, através de depósito/transferência bancária para conta de titularidade da empresa, as demais parcelas e seus respectivos pagamentos ocorreram no mesmo dia, nos meses subsequentes. O valor descrito no item 1.2, será pago em 10 (dez) parcelas mensais e subsequentes, sendo que a primeira parcela terá como vencimento o dia 25 de maio de 2020. Caso haja o pagamento total desse importe conforme discriminado, a **SEGUNDA CELEBRANTE**, de pronto, dará plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em face ao objeto do presente acordo.

3.2. Considerando que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** sabidamente possui como único cliente o Município de Rondonópolis/MT, e que este último em razão de sua natureza jurídica, para realizar os pagamentos a seus eventuais credores impreterivelmente deve seguir procedimento rigoroso, o que esporadicamente gera pequenas tardanças; os atrasos no pagamento das parcelas indicadas na cláusula anterior pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** a **SEGUNDA CELEBRANTE**, desde que não ultrapassem 10 (dez) dias, serão desconsiderados, ou seja, não ensejarão sobre os mesmos a aplicação de juros de mora e/ou mesmo tal expediente não terá o condão de ocasionar a rescisão e a execução antecipada do presente termo.

3.3. Em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, no pagamento dos valores indicados na cláusula 3.1, incidirão sobre os mesmos, os mesmos juros aplicados sobre a caderneta de poupança e correrão monetária nos índices do INPC.

3.4. O débito da **PRIMEIRA CELEBRANTE** será considerado antecipadamente vencido para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, perdendo inclusive o desconto concedido, dando direito a esta última a proceder a execução do presente instrumento no valor original do débito com acréscimo de correção monetária e juros legais, condicionado a regular constituição da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em mora, na ocorrência de qualquer das seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas;
- c) a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS LITÍGICOS E DAS QUITAÇÕES

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, a **SEGUNDA CELEBRANTE** requererá, mediante petição ao Juízo competente, a suspensão de qualquer processo que tenha ajuizado e que envolvam os créditos aqui tratados.



4.2. Repisa-se que após o cumprimento integral das obrigações previstas nesta transação, em especial a cláusula 3.1, as partes outorgar-se-ão reciprocamente ampla, irrestrita, irrevogável e irreatável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título, perante qualquer juízo, foro ou tribunal, ou ainda autoridade administrativa de qualquer natureza, inclusive renunciando a qualquer ação, pretensão ou direito, relacionado ou decorrente de qualquer forma ou a qualquer título do objeto da presente transação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As partes acordam que a execução específica das eventuais obrigações contempladas nesta transação poderá ser judicialmente demandada, mediante procedimento específicos, nos termos da legislação processual civil em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação da outra parte prevista neste acordo será considerada mera liberalidade e não implicará novação ou renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra parte cumpra os deveres exatamente como previstos neste instrumento.

6.2. Caso qualquer disposição deste acordo seja considerada nula ou inexecutível em qualquer aspecto, a validade ou executibilidade das disposições restantes não serão afetadas ou prejudicadas, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula, ou que tiver sido anulada ou considerada inexecutível, por outra disposição válida e executível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou executível ou que tenha sido anulada.

6.3. Cada parte será responsável pelos tributos eventualmente incidentes sobre o negócio previsto neste acordo, ou dele decorrentes, nos exatos termos da lei aplicável. Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão desta transação, arcando, ainda, cada parte com as custas judiciais, despesas processuais eventualmente pendentes.

6.4. Este acordo compreende todos os entendimentos das partes com relação às matérias nele tratadas e prevalece sobre todos os contratos e declarações, verbais ou por escrito, mantidos anteriormente entre as partes com relação ao objeto deste acordo, bem como com relação ao objeto do(s) eventual(is) litígio(s).

6.5. As partes, assistidas por seus advogados, participaram da negociação e da elaboração dos termos e condições deste acordo, bem como concordam com todas as cláusulas, termos e condições; anuindo e aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos. Em caso de ambiguidade ou questionamento quanto à intenção ou interpretação, este acordo será interpretado como se tivesse sido redigida em conjunto pelas partes, sem



nenhuma presunção ou ônus de prova em favor ou em detrimento de qualquer parte contratante, em razão da autoria de qualquer das disposições deste acordo.

6.6. Qualquer comunicação entre as partes relacionada ao presente acordo deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por correio registrado, com confirmação de recebimento, no endereço da sede das contratantes e aos cuidados de seus respectivos administradores.

6.7. Todas as notificações entendidas como necessárias pelas partes serão consideradas como recebidas na data de entrega ao destinatário, no endereço correto, exceto no caso de notificações enviadas por portador ou carta registrada, hipótese em que a data de recebimento considerada será a do dia útil imediatamente posterior. A mudança de destinatário ou de endereço deve ser prontamente comunicada à outra parte.

6.8. Este acordo poderá ter seus valores reconsiderados, tanto para mais quanto para menos, desde que mediante aditamento, caso futuramente seja evidenciado qualquer discrepância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir eventuais questões, acaso surgidas durante a execução desta transação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7.2. E por assim estarem acordadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com testemunhas instrumentárias, a tudo presente e de tudo ciente.

Rondonópolis/MT, 28 de abril de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

GEANE LINA TELES
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Advogada OAB/MT 24932/O

NALDECY S. SIVEIRA
Advogada OAB/MT 20588



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 561 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para a para **SRA. ERICA MARIA FERREIRA**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 18/06/2018 a 17/06/2019, a serem usufruídas no período de **04** a **13 de maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 562 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. GILVAN DE OLIVEIRA GARCIA**, na função de Secretário Legislativo Institucional, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 10/04/2020, a serem usufruídas no período de **04 a 13 de maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 563 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. OSMAR PIRES CERVEIRA**, na função de Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, a serem usufruídas no período de **04 a 23 de maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 564 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPDfo nº. 021/2020, expedido pelo Sr. Danilo Ferreira de Oliveira Secretário Legislativo da Presidência, datado em 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº. 501 – De 07 de fevereiro de 2020, o qual concede ao servidor Luciano Salvador Melo Aguilar, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 565 - DE 04 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GPDfo nº. 021/2020, expedido pelo Sr. Danilo Ferreira de Oliveira Secretário Legislativo da Presidência, datado em 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Suprimir o artigo 2º da Portaria nº. 281 – De 22 de junho de 2017, o qual concede ao servidor Rodenil Gonçalves de Jesus, o desempenho de suas funções em REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (ARET).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2020**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO

Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS

Secretário Legislativo de Administração



**CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA LEGISLATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019 instaurado pelo Exmo Senhor Presidente Cláudio Antônio de Carvalho, através da Portaria de nº. 350 de 26 de Agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON, sob nº. 4.521 de 28 de Agosto de 2019, a fim de que seja apurada eventual falta ao trabalho da ex-servidora Márcia Aparecida da Rocha e apuração do devido ressarcimento ao erário público, no período compreendido entre 19/01/2019 a 21/03/2019, conforme despacho do Exmo Sr. Promotor de Justiça Wagner Antônio Camilo.

Foi apresentado a esta Presidência em 10 de Março de 2020 o relatório final do processo administrativo nº. 02/2019.

A Comissão, baseada nos documentos e relatos apurados, verificou conforme abaixo:

- **Ante todo o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a investigada MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA, ex-servidora, a qual exercia o cargo de Assessora Parlamentar, cometeu as infrações previstas no artigo 132, inc.XVII da Lei 1.752/1990 – Acumulação de cargos com carga horária incompatível, é proibido ao funcionário:**

XVII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

E, artigo 133, §1º. e §2º da Lei nº.1.752/90 – da acumulação, sendo proibido:

§1º- A Proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções ou autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista da união, do distrito federal, dos estados, dos territórios e dos municípios;

§2º - A Acumulação de cargos, ainda que ilícita, fica condicionada a comprovação de compatibilidade de horários.

Considerando haver, por isso, responsabilidade nos termos dos artigos supracitados, e assim primando pelo princípio da isonomia, sugere-se a aplicação da penalidade de RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, o qual incorre em ato de improbidade administrativa. Lei nº. 8429 de 02 de junho de 1992, em seus artigos:

Art.4 Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art.5 Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou terceiro, dar-se-a o integral ressarcimento do dano.



Em análise pormenorizada aos autos verifica-se que todos os atos praticados no processo administrativo nº. 02/2019 são revestidos de legalidade e devidamente fundamentados, não havendo qualquer discussão a respeito do tema passível de reanálise por esta Presidência.

ANTE O EXPOSTO, ratificamos o disposto no RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2019 exarado pela comissão do processo administrativo instaurado através da portaria nº. 350, DETERMINO A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, o qual incorre em ato de improbidade administrativa.

Remeteu-se os autos ao Secretário Legislativo de Finanças, para que o mesmo emitisse um cálculo apurando os valores passíveis de ressarcimento ao erário público referente aos dias e meses em que a servidora esteve em efetivo exercício de função incompatível, qual seja 19/01/2019 a 21/03/2019, conforme controle de ponto da Santa Casa de Misericórdia e Portarias de Nomeação e Exoneração da Servidora que ficou da seguinte forma:

Meses	Valor Recebido (a) R\$	INSS Segurado (b) R\$	INSS Patronal (c) (21%)	Valor Total (d=a+b+c)	Valor Corrigido (*)
Janeiro	1.578,29	137,24	360,26	2.075,79	2.265,24
Fevereiro	1.672,65	165,42	385,99	2.224,06	2.426,80
Março	2.574,16	146,57	571,35	3.292,08	3.560,84
TOTAIS	5.825,10	449,23	1.317,60	7.591,93	8.252,88

(*) Atualização pelo Índice Geral de Preços do Mercado.

Informamos que o valor total estimado calculado até 14 de Abril de 2020 é de **R\$ 8.252,88 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Sem mais para o momento com elevados votos de estima e consideração, me coloco a disposição de para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rondonópolis, 05 de Maio de 2020.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO MEDALHAS, TÍTULOS DE CIDADÃO, TROFÉUS E COMENDAS, PARA SEREM ENTREGUES PELOS VEREADORES NAS SESSÕES SOLENES E COMEMORATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Municipal nº 10.094, de 2019, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 19/05/2020
Credenciamento: 19/05/2020
13h30min

Horário: 13h30min
Horário: 13h00min às

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (<http://ptcmroo.webadmin.net.br/index.aspx> – **LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 05 de maio de 2020.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO